



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-112
Fone: 54 3520-7023



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA 01/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CLARA, COM ÁREA TOTAL DE 1.395,16M², LOCALIZADA NA RUA VICTÓRIO FRACARO Nº814, BAIRRO MARIA CLARA, EM ERECHIM/RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS MDE, PROINFÂNCIA E SALÁRIO EDUCAÇÃO. Às oito horas do dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim - RS, situada na Avenida Farrapos, nº 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 693/2020, estando presentes os membros Rochele Dall' Azen Toso, Roberta Bonatti e Letícia dos Santos Prativiera, com o auxílio da Comissão Permanente de Análise dos Atestados de Capacitação Técnica, e da Divisão de Contabilidade do Município, para julgamento da documentação das empresas participantes da Concorrência 01/2020, sendo que restaram **INABILITADAS** as seguintes empresas participantes: **1) CONCRETA SUL ENGENHARIA E BRITAGEM LTDA**, por não apresentar Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referente às parcelas de maior relevância: - Execução de Alvenaria Estrutural em Blocos de Concreto ou Cerâmico; e - Execução de Estruturas Metálicas de Cobertura; conforme exigência da alínea "d", do item 6.4, do Edital; **2) S3 CONSTRUÇÃO LTDA**, por não apresentar Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, de nenhuma das parcelas de maior relevância, conforme exigência da alínea "d", do item 6.4, do Edital. **3) MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, por não apresentar Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referente à parcela de maior relevância: - Execução de Alvenaria Estrutural em Blocos de Concreto ou Cerâmico; conforme exigência da alínea "d", do item 6.4, do Edital; **4) RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referente à parcela de maior relevância: - Execução de Alvenaria Estrutural em Blocos de Concreto ou Cerâmico; conforme exigência da alínea "d", do item 6.4, do Edital; **5) GREAT WORKS CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não apresentar Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação



Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referente à parcela de maior relevância: - Execução de Alvenaria Estrutural em Blocos de Concreto ou Cerâmico; conforme exigência da alínea “d”, do item 6.4, do Edital; **6) L & D CONSTRUTORA LTDA ME**, por não apresentar Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referente à parcela de maior relevância: - Execução de Alvenaria Estrutural em Blocos de Concreto ou Cerâmico; conforme exigência da alínea “d”, do item 6.4, do Edital; **7) ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar Atestado de "Capacitação Técnica", EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa (indicado conforme letra "B" - da Qualificação Técnica), registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, referente à parcela de maior relevância: - Execução de Alvenaria Estrutural em Blocos de Concreto ou Cerâmico; conforme exigência da alínea “d”, do item 6.4, do Edital; bem como por apresentar Demonstrações Contábeis referentes ao ano de 2018, período que está fora do objeto de análise, visto que conforme o Art. 1º da Lei Nº 14030/20, o período de prorrogação da validade do Balanço Contábil expirou em 31/07/2020, conforme Parecer do Setor de Contabilidade do Município e exigência do item 6.5 - Qualificação Econômico-Financeira, previsto no Edital; **8) BOA OBRA CONSTRUTORA EIRELI**, por apresentar o Balanço Patrimonial do ano de 2019 em desconformidade com as normas contábeis quanto a contabilização tanto do Ativo, quanto do Passivo, com algumas contas de saldos invertidos, portanto, não sendo possível concluir a análise dos índices e nem do Patrimônio Líquido, conforme Parecer do Setor de Contabilidade do Município e exigência do item 6.5 - Qualificação Econômico-Financeira, previsto no Edital; e **9) CONSTRUTORA E INCORPORADORA LBN LTDA**, por possuir valor do Patrimônio Líquido (R\$ 50.029,87) apresentado nas Demonstrações Contábeis de 2019 inferior a 5% do valor do P.O. (Preço Orçado da Obra) exigido na Licitação, conforme Parecer do Setor de Contabilidade do Município e exigência do item 6.5, alínea “b” - Qualificação Econômico-Financeira, previsto no Edital. E restaram HABILITADAS as seguintes empresas participantes: **10) BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e **11) REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA**. Abre-se o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu Rochele Dall Azen Toso, redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.